



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO N.º 193/GP/TRT 19ª, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência do movimento paredista das instituições bancárias no Estado de Alagoas, sobretudo dos bancos oficiais, com início no dia 30 de setembro e término no dia 7 de outubro do corrente ano, cuja deflagração motivou a edição dos ATOS TRT 19ª GP N.º 182/2014, 185/2014, 186/2014 e 189/2014;

CONSIDERANDO que os referidos atos prevêm edição de um posterior que fixe o termo final de vigência da prorrogação de prazos ali disciplinada;

CONSIDERANDO o contido no ofício JURIR/ME n.º 184/2014 da Caixa Econômica Federal - CEF. protocolizado sob o n.º 245710/2014;

CONSIDERANDO ser necessário estender os efeitos daqueles atos por tempo razoável, em virtude de eventuais tumultos nas agências bancárias decorrentes do período de paralisação daquelas instituições;

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão de audiências e prorrogação de prazos de que tratam os atos TRT 19ª GP N.º 182/2014, 185/2014, 186/2014 e 189/2014 terão vigência até às 24h do dia 10 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Aplicam-se aos prazos processuais vencidos no período de 30 de setembro a 10 de outubro do corrente ano, o disposto nos arts. 183 e 184 do Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

• **Original Assinado**  
SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS  
Desembargador Presidente